



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 040, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Proj. Rec. Nº: 335/2023
PROTOCOLADO
Em: 09.08.2023 às: 16:49

SECRETARIA

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º E O § 3º DA LEI MUNICIPAL Nº3.432, DE 22 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal 3.432/2020, que passará constar a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam excepcionalmente suspensos os prazos de validade dos concursos públicos realizados no âmbito do Município de Nonoai, enquanto vigente o **"Estado de Calamidade Pública"**, estabelecido pelo Decreto Municipal 010/2020, decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19)."

Art. 2º - Altera a redação do § 3º do artigo 1º da Lei Municipal 3.432/2020, que passará constar a seguinte redação:

"§ 3º - Os efeitos da suspensão de que trata este artigo retroagem à data de reconhecimento do **"Estado de Calamidade Pública"**, nos termos do Decreto Municipal 10/2020."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de março de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
03 de agosto de 2023.

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 03/08/23
Presidente [Assinatura]
1º Secretário [Assinatura]

Adriane Ferin de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei para alterar Lei Municipal 3.432/2020, que dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos Concurso Públicos realizados no âmbito do município de Nonoai, enquanto vigente o "Estado de Calamidade Pública" decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O ajuste na Legislação Municipal faz-se necessário, em virtude do Estado de Calamidade Pública ter sido Declarado pelo Decreto Municipal nº010/2020 e não pelo Decreto nº051/2020, como constou na Lei Municipal 3.432/2020.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
03 de agosto de 2023.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal